FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43
Fone / Fax (45) 3286 – 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 66/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 290.811,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e onze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 09.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 09.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br*.**

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2026.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 03 a 05
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ..... 05 e 06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 06 a 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 08 e 09
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 09 e 10
8. DOS RECURSOS 10
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO ..... 10 e 11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11
11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL 11
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 11 e 12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO 12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL ..... 12 e 13
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 13
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 13
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 13
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) ..... 15 a 23
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) ..... 24 a 27
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) 28
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) 29
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO 30
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) ..... 31 a 38
28. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA (ANEXO VI) 39

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.
Processo Administrativo Nº 310/2026.
Solicitação Nº 361/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na *MODALIDADE PREGÃO*, na forma *ELETRÔNICA*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 09.12.2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 09.12.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 290.811,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e onze reais).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, também no Diário Oficial do Município.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1. Da justificativa para o lote único: Os itens serão agrupados em lote único, com fundamento no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

a) Unidade do objeto: os três itens referem-se ao mesmo produto – oxigênio medicinal com idêntica especificação de pureza –, fornecido em cilindros cedidos em comodato no sistema de troca. A concentração em um único fornecedor assegura a responsabilidade unificada pela propriedade, rastreabilidade e reposição dos cilindros, evitando a coexistência de cilindros de proprietários distintos, o risco de extravio, a indefinição de responsabilidade em caso de falha e o comprometimento da continuidade de insumo de suporte à vida;

b) Economia de escala e gestão: nos itens 1 e 2, de menor valor, o custo logístico e de comodato é proporcionalmente elevado; sua contratação conjunta com o item 3 dilui esses custos, favorece preços mais vantajosos e reduz o ônus de gestão e fiscalização, concentrado em um único contrato;

c) Competitividade preservada: as empresas do segmento fornecem usualmente todas as capacidades de cilindro previstas, e a fixação de preços unitários máximos por item como critério de aceitabilidade impede o sobrepreço em qualquer deles.

1.2.2. Embora os itens 1 e 2 tenham valor inferior a R$ 80.000,00, a exclusividade para ME/EPP é afastada com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões do item anterior, assegurado o direito de preferência no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar.

1.2.3. A justificativa encontra-se detalhada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. ***Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência do Edital.***

1.4. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL (LOTE COM TODOS OS ITENS), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:
I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. Justifica-se a não participação de empresas reunidas em consórcios pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de bens comuns e de baixa complexidade operacional. Os itens podem ser fornecidos por empresas regularmente atuantes nos respectivos segmentos, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução contratual. A contratação não apresenta dimensão ou complexidade que justifique a formação de consórcio, sendo possível o atendimento individual dos itens por fornecedores que atendam aos requisitos específicos aplicáveis. Dessa forma, a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, podendo acrescentar complexidade desproporcional à gestão e à fiscalização contratual.
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI_ Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. **Será admitida** a participação de sociedades cooperativas, desde que sua atuação seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

2.8. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO E ATENDIMENTO DA DEMANDA:

2.8.1. A necessidade de atendimento imediato será assegurada por meio das obrigações de execução contratual previstas no Termo de Referência (prazos de entrega e de atendimento de urgência, plantão, estoque mínimo de reserva e multa moratória).

2.8.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a Declaração de Capacidade Logística (Anexo VI), indicando os meios pelos quais cumprirá os prazos de entrega e de atendimento de urgência previstos no Termo de Referência.

2.8.3. O serviço de fornecimento de gás medicinal será fornecido pela CONTRATADA, ficando obrigada a ceder em

comodato os cilindros e os acessórios necessários à sua utilização (reguladores, fluxômetros e umidificadores, quando aplicável), responsabilizando-se por sua conservação, segurança e substituição, nos termos do Termo de Referência.

2.8.3.1. A contratada deverá ter plena ciência de que a entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento enviado a CONTRADADA com as respectivas quantidades.

2.8.4. Deverá ser cedido relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidas em padrões, normas, termo de referência e RDC presentes quando requeridos pelo fiscal do contrato.

2.8.5. As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como a legislação sanitária vigente aplicável à produção, envase, distribuição, armazenagem e transporte de gases medicinais, especialmente:

✓ RDC/ANVISA nº 870, de 17/05/2024 – Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos;

✓ RDC/ANVISA nº 887, de 11/07/2024 – Dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca/Modelo);**

I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

II - Preço unitário e total;

III – Prazo de fornecimento;

IV - Prazo de validade da proposta;

V - Data e assinatura (s);

4.1.1. Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Processo.**

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. **O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos

os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme funcionalidade do sistema, observados os preços unitários máximos de cada item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)** para os itens nº 01 e 02; e de **R$ 0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.9.3. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. **A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:**

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas (bem como Marca/Modelo)**;
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III - Prazo de fornecimento;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A documentação de habilitação encaminhada eletronicamente, bem como a proposta de preços ajustada, deverá ser apresentada em original ou cópias autenticadas, **somente quando expressamente solicitadas pelo Pregoeiro**, mediante justificativa, especialmente nas situações em que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos digitais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação realizada no sistema eletrônico, ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro, Capitão Leônidas Marques–PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope deverá estar lacrado e identificar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ e número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.4. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13. DA REABERTURA DA SESSÃOPÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

14.1. O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. CONDIÇÕES DEPAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 597 – 09.002.10.301.1043.2238.3.3.90.30.00;**
*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 - livre e 303.**

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou

procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5. **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**

17.6. **Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.** Por se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados o limite e as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

19. DA REVOGAÇÃO EANULAÇÃO
19.1. Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

19.2. A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4. A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

19.5. A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

19.7. A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

20. DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO
20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação)*** e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Capacidade Logística

Capitão Leônidas Marques - Pr, 26 de novembro de 2026.

_____

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.
Processo Administrativo Nº 310/2026.
Solicitação Nº 361/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5%, 07 LITROS PARA SER UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS	CILINDROS	30,00	R$ 142,64	R$ 4.279,20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5%, 20 LITROS PARA SER UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS.	CILINDROS	60,00	R$ 230,53	R$ 13.831,80
3	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5% DE SEIS (06) A DEZ (10) M³ COM CILINDROS DE 40 A 50 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA SEREM CEDIDOS COMO EMPRÉSTIMO DURANTE O PERIODO DE USO. OBS: REGIME DE COMODATO	METROS CÚBICOS	9.000	R$ 30,30	R$ 272.700,00

1.2. VALOR TOTAL: R$ 290.811,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e onze reais).

OBS:

- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Termo de Referência do Edital.**
- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone (45)3286-8400.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)** para os itens nº 01 e 02; e de **R$ 0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.
- NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR O OBJETO DE FORMA INTEGRAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação terá a finalidade de aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição deste objeto se justifica ante a necessidade dos gases medicinais comprimidos a serem adquiridos ser utilizados em situações de urgência e emergência médica, para pacientes acamados, visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. A presente licitação propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave e pacientes acamados.

2.2. O uso do oxigênio é feitor, por exemplo, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em estabelecimentos de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nos estabelecimentos de Saúde e também nas Ambulâncias desta Secretaria.

2.3. Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim, bem como para a execução de inúmeros procedimentos médicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades da saúde.

2.4. O regime de comodato para os cilindros deverá ser fornecido sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e a empresa deve ficar responsável para atender aos pedidos de troca, em quantidade estabelecida a cada item.

2.5. A presente solicitação justifica-se pelo elevado consumo dos itens contratados, em razão das demandas dos serviços de saúde, sendo necessária a adoção de medidas para evitar a interrupção do fornecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.

2.6. Nesse sentido, solicitamos também que sejam adotadas as providências necessárias para abertura de novo processo licitatório, com o devido levantamento dos quantitativos, elaboração dos documentos técnicos e planejamento da contratação, visando evitar a descontinuidade do fornecimento e eventuais prejuízos aos serviços públicos de saúde.

3. DO FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entrega inicial do objeto:

3.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, contendo os quantitativos necessários.

3.1.2. A contratada deverá entregar os itens:

- Em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos solicitados;
- No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- No endereço: **Centro de Saúde João da Cás Sobrinho – Avenida Tibagi, nº 375, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR – CEP: 85790-003, ou, no caso do item 3, no domicílio do paciente indicado na Solicitação de Fornecimento;**
- De segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
- Atendimento de urgência: no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da comunicação, em qualquer dia e horário, inclusive sábados, domingos e feriados, nas hipóteses de novo paciente com prescrição médica de oxigenoterapia domiciliar, esgotamento ou falha do cilindro em uso por paciente domiciliar e esgotamento do estoque de reserva das unidades ou ambulâncias, admitida a comunicação por telefone ou aplicativo de mensagens, com formalização escrita no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3. Todos os custos relativos à **embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas** correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

3.1.4. A empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, os cilindros necessários ao atendimento dos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade suficiente para atender às Solicitações de Fornecimento e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, observado o estoque mínimo de reserva previsto no item 3.1.8.

3.1.5. A Contratada deverá confirmar previamente a data e o horário da entrega junto à Secretaria, possibilitando que os fiscais do contrato e a equipe responsável pelo recebimento realizem a conferência dos produtos.

3.1.6. A Administração reserva-se o direito de realizar testes e análises técnicas pertinentes para verificar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas. Os produtos considerados insatisfatórios ou em desacordo com as condições estabelecidas serão recusados, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

3.1.7. Plantão: A Contratada manterá, durante toda a vigência contratual, canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com telefone e responsável indicados no ato da assinatura do contrato, para recebimento das solicitações de urgência.

3.1.8. Estoque mínimo de reserva: A Contratada manterá em comodato, sem ônus para a Contratante, além dos cilindros em uso, cilindros de reserva, para atendimento imediato de novos pacientes e substituições de urgência, conforme indicação da Secretaria de Saúde.

3.1.8.1. Utilizado qualquer cilindro de reserva, a Contratada deverá repô-lo no prazo da entrega regular, contado da comunicação.

3.2. Manutenção preventiva e corretiva:

3.2.1. Não se aplica manutenção preventiva ou corretiva aos produtos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento direto de produtos. Entretanto, a contratada será responsável pela qualidade, conformidade e condições de uso dos produtos entregues, bem como pela disponibilização dos cilindros em comodato em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

3.2.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades com as especificações ou quantidade inferior à solicitada deverão ser substituídos ou complementados, sem qualquer custo adicional à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação.

3.2.3. Em caso de avaria, quebra, roubo ou extravio dos produtos durante o transporte, a contratada deverá providenciar sua reposição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.2.4. Também serão rejeitados os produtos que exijam registro em órgão competente caso seja constatada a inexistência, invalidade, vencimento ou cancelamento do respectivo registro, cabendo à contratada providenciar a substituição, nos termos do item 3.2.2, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

3.3. Atualizações ou reposições:

3.3.1. O fornecimento dos produtos, incluindo as recargas dos cilindros, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de novas Solicitações de Fornecimento, durante toda a vigência contratual.

3.3.2. A contratada deverá manter a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, providenciando as trocas e reposições necessárias ao atendimento da demanda, sem interrupção do fornecimento e sem custos adicionais para a Contratante.

3.4. Procedimentos de devolução, substituição ou descarte:

3.4.1. Os produtos entregues em desacordo com as condições contratuais serão recusados ou devolvidos, cabendo à contratada providenciar a substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional à Contratante, inclusive nos seguintes casos:

- Itens danificados ou avariados;
- Produtos em desconformidade com as especificações técnicas;
- Quantitativos inferiores aos solicitados;
- Produtos com registro obrigatório inexistente, inválido, vencido ou cancelado.

3.4.2. A retirada dos produtos recusados e a destinação adequada daqueles que não puderem ser aproveitados serão de responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

3.5.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante, observadas as condições e os prazos legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.5.2. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação e inconformidades identificadas durante o período de garantia, cabendo à contratada providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4. RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

4.1. Atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência do contrato, observadas as quantidades, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, com a proposta apresentada e com as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e eficiência do fornecimento, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização.

4.4. Providenciar, imediatamente, a correção de quaisquer irregularidades, deficiências ou inconformidades apontadas pela Contratante durante a execução contratual, inclusive a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional.

4.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

4.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aqueles provocados por seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

4.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

4.9. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas e orientações da Contratante, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ao acesso e à circulação nos locais de entrega.

4.10. Acatar as decisões, orientações e determinações da fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

4.11. Adotar imediatamente as providências necessárias ao início do fornecimento, informando tempestivamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada.

4.13. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e pelos prejuízos decorrentes da não aceitação dos produtos entregues em desacordo com as especificações, condições contratuais ou exigências legais, providenciando sua retirada e substituição, sem ônus adicional à Contratante.

4.15. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, realizando o fornecimento com zelo e eficiência e solucionando prontamente quaisquer problemas relacionados às entregas, defeitos, avarias ou inconformidades dos produtos.

4.16. Disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, os cilindros necessários ao atendimento da demanda, incluindo cilindros principais e reservas, conforme as quantidades estabelecidas para cada item.

4.17. Estar preparada para disponibilizar cilindros principais e reservas destinados ao atendimento de novos pacientes, sempre que

necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por contato telefônico em situações de urgência, sem prejuízo da posterior formalização da solicitação de fornecimento.

4.18. Garantir a disponibilidade e a substituição dos cilindros sempre que necessário, especialmente quando houver esgotamento do conteúdo, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando a interrupção do atendimento aos pacientes.

4.19. Identificar adequadamente todos os cilindros, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade disponibilizados à Contratante, de modo a permitir sua identificação e evitar confusão com bens pertencentes ao Município.

4.20. Submeter os produtos à fiscalização da Contratante no ato da entrega e, quando necessário, posteriormente, facultando à Administração o direito de recusar aqueles que não atenderem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.21. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às exigências de qualidade, segurança e regularidade, observando os padrões e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, bem como as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.22. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e condições adequadas de segurança e funcionamento dos cilindros disponibilizados em regime de comodato, providenciando sua substituição sempre que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

4.23. Manter o canal de plantão, cumprir os prazos de entrega e de atendimento de urgência e manter o estoque mínimo de reserva previstos nos itens 3.1.2, 3.1.7 e 3.1.8 do Termo de Referência.

4.24. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;

5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

6.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue e devidamente aceito** pela Administração, conforme especificado na Solicitação de Fornecimento emitida, após conferência quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica e condições de uso dos itens.

6.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme cronograma acordado entre Contratante e Contratada, respeitando o prazo máximo de 24 horas para a entrega, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, ressalvado o prazo de atendimento de urgência previsto no item 3.1.2 do Termo de Referência.

6.3. O recebimento dos produtos observará o disposto na legislação vigente, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto às condições estabelecidas no Termo de Referência, formalizado pela área competente.

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo ou atesto do fiscal na nota fiscal (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, correspondente a cada entrega realizada, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da solicitação de Fornecimento e do contrato, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica), já incluído todos os encargos, inclusive frete.

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada" devidamente válidas, para verificação da manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanção e de extinção contratual, não se condicionando à regularização o pagamento do fornecimento já executado.
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

6.6.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

6.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

6.6.3. **As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

6.6.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

6.8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

6.8.1.Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2.Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

6.8.3.Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

6.8.4.Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.8.5.O limite de 1% (um por cento), previsto no item 6.8.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

7. REAJUSTE DEPREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.2.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado de sua instrução completa, prorrogável por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

8. DAHABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.**SICAF.**

8.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.6.1.Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo.

8.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

8.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.7.1.***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;***

8.7.2.***Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.***

8.7.3.***Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;***

8.7.4.***Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.***

8.7.5.***Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;***

8.7.6.***Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

8.7.7.***Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;***

8.7.8.***Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;***

8.7.9.***Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.***

8.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

8.8.1.A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento dos bens em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

8.8.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

8.8.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.8.1.3. Considera-se compatível o atestado que comprove o fornecimento de oxigênio medicinal em quantidade equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado do item 3, parcela de maior relevância do objeto, admitido o somatório de atestados (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.2. Licença Sanitária do estabelecimento da licitante, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA em nome da licitante, compatível com a atividade por ela exercida (fabricação, envase ou distribuição de gases medicinais); em caso de revendedor/distribuidor, também a AFE do fabricante/envasador do gás ofertado.

11.8.4. Comprovação da notificação ou do registro, na ANVISA, do gás medicinal ofertado, nos termos da RDC nº 870/2024.

8.9. Deverá apresentar ainda:

8.9.1.**DECLARAÇOES UNIFICADAS,** conforme modelo. **(ANEXO III);**

8.9.2.**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE,** conforme modelo. **(ANEXO IV).**

8.9.3.***Declaração de Capacidade Logística (Anexo VI).***

8.10. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os** documentos exigidos no item 8.8 e 8.9.1.

8.10.1.**Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e sua validade registrados);**

- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇOES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA;**

*** DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA (ANEXO VI).**

8.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

8.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. O não atendimento das exigências habilitatórias implicará a inabilitação do licitante.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

8.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

8.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir o fornecimento, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

c) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador/fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9.9. Fiscais:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455/1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

Nome: Carine Pagnonceli Rayzer
Cargo: Vigilância Sanitária
Matrícula: 120154/1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

9.10. Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

9.10.1. Compete a **Gestora do Contrato**, acima identificada, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multa: A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

10.3.1. Multa moratória (art. 162 da Lei nº 14.133/2021): o atraso injustificado sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) entrega regular: 0,5% (meio por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) atendimento de urgência: 2% (dois por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

c) descumprimento do estoque mínimo de reserva: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia, enquanto perdurar a falta.

10.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega regular ou a 24 (vinte e quatro) horas no atendimento de urgência poderá caracterizar inexecução parcial, ensejando a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da extinção do contrato e da aquisição do produto de terceiros para evitar a interrupção do atendimento, com cobrança da diferença de preço à Contratada.

10.3.3. A multa moratória não impede a aplicação das demais sanções e poderá ser convertida em compensatória, sendo descontada dos pagamentos devidos (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Aplicação das Penalidades: A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei. **Por se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados o limite e as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

12.2. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote e modo de disputa aberto, observados os preços unitários máximos por item, por se tratar de bens comuns (arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no item 8 deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 16 do Edital e na Cláusula Sétima da minuta de contrato.

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.
Processo Administrativo Nº 310/2026.
Solicitação Nº 361/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	046/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques
OBJETO:	O Presente objeto visa o processo licitatório através contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 152 de 09 de maio de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.
2.2. Para assegurar o abastecimento contínuo até a conclusão deste novo procedimento licitatório, formalizou-se previamente o acréscimo de 25% ao Contrato nº 49/2026 (Pregão Eletrônico nº 003/2026), com fulcro nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do esgotamento desse limite, faz-se indispensável a deflagração da presente licitação.
2.3. A presente solicitação justifica-se pelo elevado consumo dos itens contratados, em razão das demandas dos serviços de saúde, sendo necessária a adoção de medidas para evitar a interrupção do fornecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A referida contratação terá a finalidade de aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição deste objeto se justifica ante a necessidade dos gases medicinais comprimidos a serem adquiridos ser utilizados em situações de urgência e emergência médica, para pacientes acamados, visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes. A presente licitação propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave e pacientes acamados.
3.2. O uso do oxigênio é feitor, por exemplo, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em estabelecimentos de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nos estabelecimentos de Saúde e também nas Ambulâncias desta Secretaria.
3.3. Os gases medicinais são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim, bem como para a execução de inúmeros procedimentos médicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades da saúde.
3.4. O regime de comodato para os cilindros deverá ser fornecido sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde e a empresa deve ficar responsável para atender aos pedidos de troca, em quantidade estabelecida a cada item.
3.5. A presente solicitação justifica-se pelo elevado consumo dos itens contratados, em razão das demandas dos serviços de saúde, sendo necessária a adoção de medidas para evitar a interrupção do fornecimento e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população.
3.6. Nesse sentido, solicitamos também que sejam adotadas as providências necessárias para abertura de novo processo licitatório, com o devido levantamento dos quantitativos, elaboração dos documentos técnicos e planejamento da contratação, visando evitar a descontinuidade do fornecimento e eventuais prejuízos aos serviços públicos de saúde.

4.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A referida contratação terá a finalidade contratação de empresa contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
4.2. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas através do Banco de Preços e cotação com fornecedores do ramo, sendo adotado o valor mediano.
4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO
4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO
4.4.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.
4.5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO
4.5.1. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, os cilindros utilizados para atender aos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida a cada item.
4.6. A referida contratação terá a finalidade de aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4.7. A necessidade de atendimento imediato – inclusive a pacientes em oxigenoterapia domiciliar agudamente hipoxêmicos ou em risco de hipoxemia – será assegurada por obrigações de execução contratual: prazo de entrega regular de 24 horas, atendimento de urgência em até 4 horas em qualquer dia e horário, plantão permanente, estoque mínimo de cilindros cheios de reserva nas unidades, ambulâncias e domicílios, e multa moratória por atraso, conforme o Termo de Referência. Tais medidas atendem à necessidade sem restringir a competitividade (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).
4.9. O serviço de fornecimento de gás medicinal será fornecido pela CONTRATADA, ficando obrigada a ceder em comodato os cilindros e os acessórios necessários à sua utilização (reguladores, fluxômetros e umidificadores, quando aplicável), responsabilizando-se por sua conservação, segurança e substituição, nos termos do Termo de Referência.
4.10. A contratada deverá ter plena ciência de que a entrega dos produtos se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento enviado a CONTRADADA com as respectivas quantidades.
4.11. No preço do serviço cotado terá de estar inclusos todos os dispêndios da prestação do serviço de entrega, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.
4.12. As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como a legislação sanitária vigente aplicável à produção, envase, distribuição, armazenagem e transporte de gases medicinais, especialmente:
RDC/ANVISA nº 870, de 17/05/2024 – Dispõe sobre a notificação, o registro e as mudanças pós-registro de gases medicinais enquadrados como medicamentos;
RDC/ANVISA nº 887, de 11/07/2024 – Dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.
4.13. A empresa deverá está habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista.
4.14. As especificações detalhadas, quantidades e características de cada item estão descritas no Termo de Referência, que servirá de base para a aquisição, julgamento das propostas e fiscalização contratual.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA
5.1. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
5.2. Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3. Técnica:
a) Qualificação Técnica: Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e quantidade dos itens.
5.4. Fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;
e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
i) Declaração de idoneidade (anexo IV);

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

6.2. Os gases medicinais se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores licitados.

6.3. Das possíveis soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

Solução 2: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única

Solução 3: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente

6.4. Da análise das possíveis soluções:

SOLUÇÃO 1 Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

Vantagem – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle da quantidade dos gases para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes cilindros.

SOLUÇÃO 2 Pregão Eletrônico – Aquisição única

Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única.

Desvantagem – os itens em questão são de volumes grandes e não há espaço suficiente para que seja armazenado os cilindros e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para os itens que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

SOLUÇÃO 3 Adesão a Ata de registro de Preços

Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem – obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa para fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais de forma parcelada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote. **Trata-se de fornecimento contínuo, essencial à manutenção do atendimento de saúde, cuja vigência poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. A solução compreende a contratação de empresa para fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais conforme demanda da Secretaria de Saúde e sempre que solicitado, visando dar continuidade aos pacientes que já fazem uso dos mesmos e suprir a necessidade das ambulâncias e as unidades de saúde do município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

7.3. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada ou, conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante entrega e instalação (quando aplicável) no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos deverão estar devidamente certificados e, quando exigido, possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.

7.4. Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, economicidade, qualidade e conformidade técnica, garantindo que os gases medicinais atendam todas as necessidades da secretaria de saúde e contribuam para a melhoria das condições de atendimento, segurança e conforto dos pacientes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para a quantidade do produto solicitado levou-se em consideração:

8.1.1. No que se refere à aquisição de gases medicinais, a abordagem adotada é a de **estimativa de quantidade de uso por metro cúbico, cilindros utilizados em ambulâncias e pacientes acamados.**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5%, 07 LITROS PARA SER UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS	CILINDROS	30,00	R$ 142,64	R$ 4.279,20
2	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5%, 20 LITROS PARA SER UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS.	CILINDROS	60,00	R$ 230,53	R$ 13.831,80
3	OXIGÊNIO MEDICINAL, PUREZA DE 99,5% DE SEIS (06) A DEZ (10) M³ COM CILINDROS DE 40 A 50 LITROS. ESPECIFICAÇÕES: OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA	METROS CÚBICOS	9.000	R$ 30,30	R$ 272.700,00

	SEREM CEDIDOS COMO EMPRÉSTIMO DURANTE O PERIODO DE USO. OBS: REGIME DE COMODATO				
					TOTAL GERAL: R$ 290.811,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da justificativa para o lote único: Os itens serão agrupados em lote único, com fundamento no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

a) Unidade do objeto: os três itens referem-se ao mesmo produto – oxigênio medicinal com idêntica especificação de pureza –, fornecido em cilindros cedidos em comodato no sistema de troca. A concentração em um único fornecedor assegura a responsabilidade unificada pela propriedade, rastreabilidade e reposição dos cilindros, evitando a coexistência de cilindros de proprietários distintos, o risco de extravio, a indefinição de responsabilidade em caso de falha e o comprometimento da continuidade de insumo de suporte à vida;

b) Economia de escala e gestão: nos itens 1 e 2, de menor valor, o custo logístico e de comodato é proporcionalmente elevado; sua contratação conjunta com o item 3 dilui esses custos, favorece preços mais vantajosos e reduz o ônus de gestão e fiscalização, concentrado em um único contrato;

c) Competitividade preservada: as empresas do segmento fornecem usualmente todas as capacidades de cilindro previstas, e a fixação de preços unitários máximos por item como critério de aceitabilidade impede o sobrepreço em qualquer deles.

9.2. Embora os itens 1 e 2 tenham valor inferior a R$ 80.000,00, a exclusividade para ME/EPP é afastada com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões do item anterior, assegurado o direito de preferência no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Registra-se como contratação correlata o Contrato nº 49/2026, cujo quantitativo foi suplementado em 25% para cobrir o período de transição e planejamento deste novo certame.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, os resultados diretos pretendidos com a aquisição são:

11.2. O Município de Capitão Leônidas Marques atende diversos pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas.

11.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos produtos ora licitados.

11.4. Visa também garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

11.5. Portanto, espera-se que a aquisição atenda de forma eficaz e eficiente ao escopo estabelecido, promovendo a melhoria da infraestrutura da saúde pública municipal e garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se fazem necessárias providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que a empresa entregará os cilindros prontos para o uso, dispensando adequações estruturais, treinamento técnico especializado ou ações complementares.

12.2. As atividades de fiscalização e gestão contratual serão desempenhadas por servidores formalmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas e de controle interno.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13. A presente aquisição não gera impactos ambientais significativos, entretanto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Priorizar fornecedores e fabricantes que adotem práticas de responsabilidade ambiental, como reciclagem de materiais, redução de resíduos e uso de matérias-primas sustentáveis;

b) Exigir que os produtos atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;

c) Recomendar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis substituídos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barbara Marca Scapini
Enfermeira Coren Pr 360143

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG, CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver).
1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Termo de Referência do Edital.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).
2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)** para os itens nº 01 e 02; e de **R$ 0,20 (vinte centavos)** para o item nº 03.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:
A – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B – A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
C – A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
D – **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do Termo de Referência do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**
E – A proponente declara estar ciente de que os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.

- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone (45)3286-8400.**
- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., _____ de _____de _____.

_____
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx N. º XXX/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestor ado Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxxx*, portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento a Solicitação de Compra nº 361/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE***:***

2.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste.

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

2.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado de sua instrução completa, prorrogável por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. Entrega inicial do objeto:

3.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, contendo os quantitativos necessários.

3.1.2. A contratada deverá entregar os itens:

- Em conformidade com as especificações técnicas e os quantitativos solicitados;
- No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

- No endereço: **Centro de Saúde João da Cás Sobrinho – Avenida Tibagi, nº 375, Centro, Capitão Leônidas Marques/PR —CEP: 85790-003, ou, no caso do item 3, no domicílio do paciente indicado na Solicitação de Fornecimento;**
- De segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
- Atendimento de urgência: no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da comunicação, em qualquer dia e horário, inclusive sábados, domingos e feriados, nas hipóteses de novo paciente com prescrição médica de oxigenoterapia domiciliar, esgotamento ou falha do cilindro em uso por paciente domiciliar e esgotamento do estoque de reserva das unidades ou ambulâncias, admitida a comunicação por telefone ou aplicativo de mensagens, com formalização escrita no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3. Todos os custos relativos à **embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas** correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

3.1.4. A empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, os cilindros necessários ao atendimento dos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade suficiente para atender às Solicitações de Fornecimento e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, observado o estoque mínimo de reserva previsto no item 3.1.8.

3.1.5. A Contratada deverá confirmar previamente a data e o horário da entrega junto à Secretaria, possibilitando que os fiscais do contrato e a equipe responsável pelo recebimento realizem a conferência dos produtos.

3.1.6. A Administração reserva-se o direito de realizar testes e análises técnicas pertinentes para verificar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas. Os produtos considerados insatisfatórios ou em desacordo com as condições estabelecidas serão recusados, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

3.1.7. Plantão: A Contratada manterá, durante toda a vigência contratual, canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com telefone e responsável indicados no ato da assinatura do contrato, para recebimento das solicitações de urgência.

3.1.8. Estoque mínimo de reserva: A Contratada manterá em comodato, sem ônus para a Contratante, além dos cilindros em uso, os seguintes cilindros cheios de reserva para atendimento imediato de novos pacientes e substituições de urgência, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.8.1. Utilizado qualquer cilindro de reserva, a Contratada deverá repô-lo no prazo da entrega regular, contado da comunicação.

3.2. Manutenção preventiva e corretiva:

3.2.1. Não se aplica manutenção preventiva ou corretiva aos produtos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento direto de produtos. Entretanto, a contratada será responsável pela qualidade, conformidade e condições de uso dos produtos entregues, bem como pela disponibilização dos cilindros em comodato em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

3.2.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades com as especificações ou quantidade inferior à solicitada deverão ser substituídos ou complementados, sem qualquer custo adicional à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação.

3.2.3. Em caso de avaria, quebra, roubo ou extravio dos produtos durante o transporte, a contratada deverá providenciar sua reposição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.2.4. Também serão rejeitados os produtos que exijam registro em órgão competente caso seja constatada a inexistência, invalidade, vencimento ou cancelamento do respectivo registro, cabendo à contratada providenciar a substituição, nos termos do item 3.2.2, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

3.3. Atualizações ou reposições:

3.3.1. O fornecimento dos produtos, incluindo as recargas dos cilindros, ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de novas Solicitações de Fornecimento, durante toda a vigência contratual.

3.3.2. A contratada deverá manter a disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, providenciando as trocas e reposições necessárias ao atendimento da demanda, sem interrupção do fornecimento e sem custos adicionais para a Contratante.

3.4. Procedimentos de devolução, substituição ou descarte:

3.4.1. Os produtos entregues em desacordo com as condições contratuais serão recusados ou devolvidos, cabendo à contratada providenciar a substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional à Contratante, inclusive nos seguintes casos:

- Itens danificados ou avariados;
- Produtos em desconformidade com as especificações técnicas;
- Quantitativos inferiores aos solicitados;
- Produtos com registro obrigatório inexistente, inválido, vencido ou cancelado.

3.4.2. A retirada dos produtos recusados e a destinação adequada daqueles que não puderem ser aproveitados serão de responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

3.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

3.5.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante, observadas as condições e os prazos legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.5.2. A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação e inconformidades identificadas durante o período de garantia, cabendo à contratada providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência do contrato, observadas as quantidades, os prazos e

as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, com a proposta apresentada e com as normas e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, regularidade e eficiência do fornecimento, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de utilização.

4.4. Providenciar, imediatamente, a correção de quaisquer irregularidades, deficiências ou inconformidades apontadas pela Contratante durante a execução contratual, inclusive a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional.

4.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

4.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive aqueles provocados por seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

4.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

4.9. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas e orientações da Contratante, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ao acesso e à circulação nos locais de entrega.

4.10. Acatar as decisões, orientações e determinações da fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

4.11. Adotar imediatamente as providências necessárias ao início do fornecimento, informando tempestivamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada.

4.13. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

4.14. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas e pelos prejuízos decorrentes da não aceitação dos produtos entregues em desacordo com as especificações, condições contratuais ou exigências legais, providenciando sua retirada e substituição, sem ônus adicional à Contratante.

4.15. Cumprir fielmente os compromissos assumidos, realizando o fornecimento com zelo e eficiência e solucionando prontamente quaisquer problemas relacionados às entregas, defeitos, avarias ou inconformidades dos produtos.

4.16. Disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, os cilindros necessários ao atendimento da demanda, incluindo cilindros principais e reservas, conforme as quantidades estabelecidas para cada item.

4.17. Estar preparada para disponibilizar cilindros principais e reservas destinados ao atendimento de novos pacientes, sempre que necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por contato telefônico em situações de urgência, sem prejuízo da posterior formalização da solicitação de fornecimento.

4.18. Garantir a disponibilidade e a substituição dos cilindros sempre que necessário, especialmente quando houver esgotamento do conteúdo, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando a interrupção do atendimento aos pacientes.

4.19. Identificar adequadamente todos os cilindros, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade disponibilizados à Contratante, de modo a permitir sua identificação e evitar confusão com bens pertencentes ao Município.

4.20. Submeter os produtos à fiscalização da Contratante no ato da entrega e, quando necessário, posteriormente, facultando à Administração o direito de recusar aqueles que não atenderem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.21. Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às exigências de qualidade, segurança e regularidade, observando os padrões e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis, bem como as disposições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.22. Responsabilizar-se pela integridade, conservação e condições adequadas de segurança e funcionamento dos cilindros disponibilizados em regime de comodato, providenciando sua substituição sempre que apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização.

4.23. Manter o canal de plantão, cumprir os prazos de entrega e de atendimento de urgência e manter o estoque mínimo de reserva previstos nos itens 3.1.2, 3.1.7 e 3.1.8 do Termo de Referência.

4.24. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
5.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos itens;

5.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

5.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto;

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO
6.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no **quantitativo efetivamente entregue e devidamente aceito** pela Administração, conforme especificado na Solicitação de Fornecimento emitida, após conferência quanto à quantidade, qualidade, conformidade técnica e condições de uso dos itens.

6.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme cronograma acordado entre Contratante e Contratada, respeitando o prazo máximo de 24 horas para a entrega, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, ressalvado o prazo de atendimento de urgência previsto no item 3.1.2 do Termo de Referência.

6.3. O recebimento dos produtos observará o disposto na legislação vigente, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto às condições estabelecidas no Termo de Referência, formalizado pela área competente.

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo ou atesto do fiscal na nota fiscal (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6.4. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, correspondente a cada entrega realizada, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da solicitação de Fornecimento e do contrato, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica), já incluído todos os encargos, inclusive frete.

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para verificação da manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanção e de extinção contratual, não se condicionando à regularização o pagamento do fornecimento já executado.
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

6.6.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

6.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

6.6.3. **As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

6.6.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

6.8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

6.8.1.Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2.Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

6.8.3.Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

6.8.4.Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.8.5.O limite de 1% (um por cento), previsto no item 6.8.2 acima, aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 597 – 09.002.10.301.1043.2238.3.3.90.30.00;**
*** 331 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.30.00 - livre e 303.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo, observados o limite e as condições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da **Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou a inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas infrações de menor potencial ofensivo, desde que não haja prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato, podendo ser aplicada em razão do atraso na entrega, da inexecução

parcial ou total do objeto ou do descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 155 da referida Lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa: A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.3.1. Multa moratória (art. 162 da Lei nº 14.133/2021): o atraso injustificado sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) entrega regular: 0,5% (meio por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) atendimento de urgência: 2% (dois por cento) do valor da Solicitação de Fornecimento por hora de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

c) descumprimento do estoque mínimo de reserva: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do contrato por dia, enquanto perdurar a falta.

11.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega regular ou a 24 (vinte e quatro) horas no atendimento de urgência poderá caracterizar inexecução parcial, ensejando a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da extinção do contrato e da aquisição do produto de terceiros para evitar a interrupção do atendimento, com cobrança da diferença de preço à Contratada.

11.3.3. A multa moratória não impede a aplicação das demais sanções e poderá ser convertida em compensatória, sendo descontada dos pagamentos devidos (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Aplicação das Penalidades: A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. ***A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, nem afasta a obrigação da Contratada de reparar os prejuízos causados à Administração.***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTAO

14.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir o fornecimento, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

c) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador/fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

14.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

14.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

14.9. Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455/1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

Nome: Carine Pagnonceli Rayzer
Cargo: Vigilância Sanitária
Matrícula: 120154/1
E-mail: licitacaosaude@clm.pr.gov.br

14.10. Gestora:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

14.10.1. Compete a **Gestora do Contrato**, acima identificada, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n. º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui condições de cumprir os prazos de entrega regular e de atendimento de urgência, o plantão e o estoque mínimo de reserva previstos nos itens 3.1.2, 3.1.7 e 3.1.8 do Termo de Referência, dispondo dos seguintes meios:
a) base operacional/depósito que atenderá o contrato (endereço): _____;
b) veículos destinados às entregas (quantidade e tipo): _____;
c) tempo estimado de deslocamento até a sede do Município: _____;
d) telefone de plantão (24 horas) e responsável: _____.
Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento dos prazos sujeitará a empresa às multas moratórias e às demais sanções previstas no edital e no contrato.
....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome / cargo / assinatura do Representante Legal